

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**SETOR REQUISITANTE:** SMASDH

**RESPONSÁVELPELADEMANDA:** Paula Bahia Martins

**MATRÍCULA:** 304028

**E-MAIL:** almoxarifado25paraty@gmail.com

**TELEFONE:**(24)99211532

### OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: Aquisição de colchões como forma de concessão de benefício eventual às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social para atender aos equipamentos Cras Central e Cras Rural pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social.

#### OBJETO:

- SERVIÇO NÃO CONTINUADO
- SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃODE OBRA
- SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- MATERIAL DE CONSUMO
- MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO
- DEMANDA JUDICIAL

**PERÍODODACONTRATAÇÃO:** 12(doze)meses

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente relação visa garantir condições a aquisição de colchões ofertados pela Secretária de Assistência Social no equipamento CRAS Rural e Cras Central, no âmbito de suas atribuições de distribuição de benefícios eventuais conforme Lei Nº 2111/2017 de 05 de setembro de 2017, Lei 2130/2017 de 28 de dezembro de 2017, Lei Nº 2305/2021 de 04 de maio de 2021, das necessidades atípicas na esfera sócio-assistencial.

#### QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	600	Colchão de Casal	Colchão de Casal de Espuma D33 14x138x188cm
02	528	Colchão de Solteiro	Colchão de Solteiro de Espuma D33 15x88x188cm
03	180	Colchão de Berço Infantil	Colchão de Berço Infantil em espuma D18 medindo 1,30x70cm x10cm

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização de processo de Licitação, modalidade de Registro de Preço, para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas/famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), art. 2º e 6º-B: assegura proteção social básica e especial, provendo meios para garantir a sobrevivência, acolhida e convívio familiar comunitário, e Lei nº 12.435/2011: institui o Sistema Unico de Assistência Social (SUAS), e define responsabilidade pública na oferta de bens de consumo essenciais. Resolução CNAS nº 33/2011: regulamenta o cofinanciamento e aquisição de bens de consumo para usuários em situação de vulnerabilidade.

## PREVISÃO DE ENTREGA

A entrega dos colchões solicitados deve ser realizada no prazo máximo de 5 dias, contando a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, e contato com a empresa.

## LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

## FORMA DE RECEBIMENTO

Recebimento mediante conferência física e documental, após validação do fiscal.

Diante do exposto propõe-se a aquisição e distribuição dos colchões acima listados, com recursos oriundos do cofinanciamento do SUAS, fundo municipal de assistência social ou ações emergenciais de proteção social, observando os princípios de dignidade da pessoa humana, universalidade do acesso e equidade no atendimento.

Paraty, 21 de Janeiro de 2026.





**MUNICÍPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

C05772F283D44D40BC5CEA3CDCEB329B

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C05772F283D44D40BC5CEA3CDCEB329B>